



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/07/2026

(Contém 37 folhas)

ATA Nº 16

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
--------------------	----------------------	-------

Vereadores:

Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/07/2026

ATA Nº 16

----- Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exma. Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. O Senhor Presidente esteve ausente da reunião, por se encontrar em serviço externo. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 29 de junho de 2026

----- A Senhora Vice-Presidente colocou à consideração a Ata n.º 15 de 29 de junho de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- A Senhora Vice-Presidente prestou as seguintes informações: -----

- No dia 01 de julho, a Dra. Ana Nascimento iniciou funções no Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra completando assim todas as vagas existentes de saúde familiar. Deixou o seu agradecimento à ULS de Coimbra e à Dra. Inês Rosendo por todo o empenho no preenchimento de vagas e pelo zelo em salvaguardar o direito à saúde dos utentes da região de Coimbra; -----

- No dia 02 de julho, representou a Autarquia na inauguração da exposição «RE-COR-DAR Nunes Pereira: uma homenagem ao legado de uma figura maior da arte sacra», nas Casas do Concelho de Arganil, Góis e Pampilhosa da Serra. Distribuída pelas sedes das três instituições regionalistas, a exposição reúne um conjunto representativo da produção artística de Monsenhor Nunes Pereira, com especial incidência na sua obra vitralista e nos trabalhos inspirados na História da Salvação. A mostra convida os visitantes a descobrir um percurso onde a criatividade, a espiritualidade e a excelência técnica se cruzam de forma singular. Para o Município de Pampilhosa da Serra, esta



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

homenagem representa mais um momento de valorização da vida e da obra de um artista cuja produção continua a afirmar-se como uma referência no panorama nacional e internacional;-----

- No dia 04 de julho, participou no 14.º almoço das mulheres da Freguesia de Unhais-o-Velho; ----

- No dia 07 de julho, conjuntamente com o Senhor Presidente participou na Cerimónia da Tomada de Posse como Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça do Dr. Luís Filipe Brites Lameiras e da Dra. Maria Fernanda Fernandes de Almeida, com raízes na Aldeia Cimeira e em Carvalho, respetivamente. Os dois magistrados passam, assim, a integrar o mais alto órgão da hierarquia dos tribunais judiciais portugueses, alcançando uma das mais elevadas distinções da magistratura judicial. O Município de Pampilhosa da Serra congratula-se por esta distinção e endereça ao Dr. Luís Lameiras e à Dra. Maria Fernanda Fernandes de Almeida as mais sinceras felicitações, desejando-lhes os maiores sucessos no desempenho das suas funções; -----

- No dia 09 de julho, recebeu a Dra. Sofia Carreira, Vice-Presidente da CCDDR-Centro na área da Cultura e, durante uma visita ao Museu Monsenhor Nunes Pereira, sensibilizou a Dra. Sofia Carreira para a importância de financiamento na cultura. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Neves, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações:-

- No dia 30 de junho, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Pampilhosa da Serra promoveu um exercício LIVEX (Live Exercise) que simulou o desaparecimento de uma pessoa na zona do Cabeço da Urra, colocando à prova a capacidade de resposta dos agentes de proteção civil em contexto real de busca e salvamento. O exercício envolveu operacionais dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, da GNR, da GNR-UEPS, da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, do município e do Serviço Municipal de Proteção Civil, em articulação com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil de Coimbra. No decorrer da operação foram ainda mobilizadas novas ferramentas de capacitação operacional, nomeadamente a Unidade Cinotécnica da GNR de Coimbra e de um drone do Serviço Municipal de Proteção Civil, reforçando a eficácia das ações de busca. O principal objetivo do exercício passou por avaliar a capacidade de resposta e a articulação entre as diferentes entidades de proteção e socorro, testando a operacionalidade dos meios técnicos e humanos, os sistemas de comunicação, a coordenação entre os diversos agentes e a mobilização dos recursos necessários perante uma situação de emergência; -----

- No dia 11 de julho, representou a Autarquia na 15.ª edição do Festival de Folclore, uma noite marcada pela música, dança, tradição e convívio. O evento foi promovido pelo Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, com o apoio do Município de Pampilhosa da Serra e da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, reuniu centenas de pessoas e proporcionou o encontro entre diferentes expressões do património etnográfico nacional. O Festival de Folclore voltou, assim, a afirmar-se como um importante momento de valorização das tradições populares e de promoção da identidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cultural, reforçando o papel do Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra na preservação e divulgação do património imaterial do concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações: -----

- Nos dias 01 e 03 de julho, enquanto elemento de júri, representou a Autarquia nas Provas de Aptidão Profissional dos sete alunos do Curso Profissional de Técnico/a de Desporto; -----

- No dia 04 de julho, representou a Autarquia nas celebrações do 9.º Aniversário da coletividade das Malhadas da Serra; -----

- No dia 12 de julho, representou a Autarquia na Festa de Encerramento da Época Desportiva do Grupo Desportivo Pampilhosense. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, disse ver com bom grado a dinamização de atividades que promovam a cultura pampilhosense e deixou os parabéns aos seus promotores. De igual modo, regozijou-se pelos eventos de divulgação do legado de Monsenhor Nunes Pereira, que muito orgulha os pampilhosenses. Por fim, manifestou a sua incredulidade e o seu repúdio pelas publicações difamatórias que têm circulado nas redes sociais e que põem em causa o bom nome da Câmara Municipal. Nesse sentido, afirmou que a Câmara Municipal deveria tomar uma posição relativamente a tais maledicências. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente informou não ter redes sociais, no entanto tendo conhecimento dessa situação desencadeada por um funcionário da Autarquia com injúrias graves, informou que a Autarquia desencadeou o procedimento para legalmente reestabelecer o seu bom nome, o qual está a ser colocado em causa sem fundamento de facto credível. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Face ao sucedido, a Câmara Municipal manifestou o seu repúdio às acusações, por não se rever nas afirmações proferidas nas redes sociais. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Direito de preferência do anúncio 106633/2026 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 15 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Serra sob o nº 972 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Direito de preferência do anúncio 110214/2026 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 17 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 88 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Direito de preferência do anúncio 110238/2026 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 17 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 700 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 - Direito de preferência do anúncio 111129/2026 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 23 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 761 da freguesia de Unhais-o-Velho e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 - Direito de preferência do anúncio 112791/2026 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 30 de setembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 116 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.6 - Para ratificação: Protocolo de Colaboração entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

----- A Senhora Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente assinou o Protocolo de Colaboração entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido - Doc. n.º 1. O referido protocolo tem por objeto «(...) o estabelecimento dos termos e condições em que as duas entidades, tendo por móbil a prossecução do interesse público e a otimização de recursos humanos e de instalações, se comprometem a garantir as condições de cooperação através da disponibilização de um, ou mais, trabalhador(es) do Município para exercer(em) funções no edifício em que funciona o Juízo de Proximidade da Pampilhosa da Serra, sito no Palácio da Justiça da Pampilhosa da Serra (...)». Assim considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), pelo que o ato praticado pelo Senhor Presidente deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.7 - Para ratificação: Estabilização de Talude _ EM Janeiro de Baixo - Ademoço Pedido de prorrogação de prazo de apresentação de propostas_Concurso nº202622

----- A Senhora Vice-Presidente deu conta do seguinte: -----

----- « 1. Enquadramento do pedido -----

----- A Ancorpor, Geotecnia e Fundações, Lda, através da mensagem refª PT1.MSG.5716555 colocada na plataforma Vortal Gov no dia 03/07/2026 solicita o adiamento da data limite para submissão de propostas por 2 semanas, alegando falta de tempo para apresentar uma proposta com os padrões de exigência e qualidade requeridos, bem como otimizada financeiramente. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O pedido tem por base o facto de, segundo o interessado, haver atualmente diversos procedimentos públicos da mesma natureza a decorrer (com a Geotecnia como principal especialidade), sendo necessário mais tempo para elaborar uma proposta com os padrões de exigência e qualidade requeridos, bem como otimizada financeiramente. -----

----- Por outro lado, alega que se têm deparado com uma dificuldade adicional na obtenção de cotações e propostas comerciais por parte de fornecedores e subempreiteiros, dada a elevada procura relacionada com intervenções deste género associadas às intempéries ocorridas nos primeiros meses deste ano. -----

----- O prazo limite para apresentação das propostas é às 17:30 horas do dia 07/07/2026 -----

----- 2. Regime jurídico aplicável – artigo 64.º do CCP -----

----- O artigo 64.º do CCP regula a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, prevendo que o prazo fixado possa ser prorrogado, designadamente, quando: -----

- sejam prestados esclarecimentos ou efetuadas retificações às peças do procedimento, em momento que torne necessário conceder mais tempo aos concorrentes para preparar as propostas;-
- a natureza ou dimensão do procedimento, ou alterações relevantes, justifiquem a extensão do prazo, para salvaguarda da concorrência e da igualdade. -----

----- A prorrogação é, assim, uma faculdade da entidade adjudicante, exercida em função de circunstâncias objetivas ligadas ao procedimento e às suas peças, e não um direito subjetivo de cada concorrente. -----

----- 3. Apreciação do fundamento apresentado -----

----- 3.1. Natureza do motivo invocado -----

----- O fundamento apresentado pela Ancorpor, Geotecnia e Fundações, Lda consiste em: -----

- indisponibilidade interna de meios para elaborar proposta competitiva,-----
- dificuldade adicional na obtenção de cotações e propostas comerciais por parte de fornecedores e subempreiteiros, -----
- limitada a um operador económico, -----
- não relacionada com a plataforma eletrónica VORTAL, -----
- não resultante de qualquer alteração ou retificação das peças do procedimento,-----
- não decorrente de atuação da entidade adjudicante. -----

----- Trata-se, portanto, de uma circunstância exclusivamente imputável ao concorrente, de natureza interna e particular. -----

----- 3.2. Inaplicabilidade do artigo 64.º do CCP -----

----- À luz do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo justifica-se quando: -----

- haja retificação ou esclarecimento das peças que exija mais tempo para preparação das propostas;
- a própria condução do procedimento (por exemplo, dimensão, complexidade, resposta a pedidos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

de esclarecimento) imponha, por razões objetivas, a extensão do prazo. -----

----- No caso concreto: -----

- não houve alteração nem retificação das peças do procedimento; -----

- não foram prestados esclarecimentos tardios que comprimam o tempo útil de preparação das propostas; -----

- não se verificou qualquer falha da plataforma eletrónica que afete, de forma geral, os concorrentes. -----

----- Logo, não se preenche qualquer pressuposto típico de aplicação do artigo 64.º do CCP. -----

----- 4. Princípios da concorrência, igualdade, proporcionalidade e boa administração -----

----- Embora o concorrente não invoque estes princípios, a sua correta aplicação conduz precisamente à não prorrogação: -----

- Igualdade: prorrogar o prazo para acomodar uma dificuldade interna de um concorrente criaria um benefício particular não extensível aos demais, afetando a igualdade entre operadores.-----

- Concorrência: não existe qualquer limitação geral à participação; os restantes concorrentes mantêm plena capacidade de apresentação de propostas. -----

- Proporcionalidade: a medida de prorrogar o prazo seria excessiva face a um problema individual e interno, não relacionado com o procedimento em si. -----

- Boa administração e estabilidade procedimental: a alteração de prazos deve ser excecional e fundada em razões objetivas ligadas ao procedimento, não em contingências internas de um operador económico. -----

----- 5. Conclusão -----

- O motivo invocado é interno e imputável exclusivamente ao concorrente. -----

- Não se verificam os pressupostos do artigo 64.º do CCP para prorrogação do prazo de apresentação de propostas, uma vez que não houve retificação das peças, nem esclarecimentos tardios, nem qualquer facto objetivo ligado ao procedimento que imponha a extensão do prazo. ---

- A prorrogação, neste contexto, poderia comprometer os princípios da igualdade, da concorrência e da boa administração, sem benefício para o interesse público. -----

----- 6. Proposta de decisão -----

----- Face ao atrás referido e com os fundamentos aí mencionados, proponho que seja indeferido o pedido de prorrogação do prazo de submissão de propostas apresentado pela Ancorpor, Geotecnia e Fundações, Lda, mantendo-se o prazo fixado nas peças do procedimento, por não se verificarem os pressupostos do artigo 64.º do CCP nem qualquer fundamento objetivo que justifique a alteração do calendário procedimental. -----

----- Assim considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), pelo que o despacho do Senhor Presidente a indeferir o pedido de prorrogação do prazo de submissão de propostas apresentado pela Ancorpor deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.8 - Para ratificação: Protocolo de Colaboração entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere

----- A Senhora Vice-Presidente informou que assinou o Protocolo de Colaboração entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido - Doc. n.º 2. O referido protocolo tem por objeto «(...) estabelecer os termos de cedência de utilização do espaço denominado «Complexo Fluvial de Dornelas do Zêzere» pelo Município à Junta de Freguesia, bem como definir as responsabilidades de cada uma das partes na sua manutenção, limpeza, encargos e exploração económica». Assim considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), pelo que o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente, que substitui o Senhor Presidente nas suas faltas e impedimentos, deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente. -----

1.9 - Aquisição do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo nº 12 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 9729

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

----- « A saúde é um direito fundamental e um fator determinante para a qualidade de vida e o bem-estar da população. O concelho de Pampilhosa da Serra, à semelhança de outras regiões do interior do país, tem enfrentado uma escassez de médicos de Medicina Geral e Familiar, o que resulta num acesso limitado aos cuidados de saúde primários para muitos dos seus habitantes. ---

----- A falta de oferta digna destes profissionais de saúde, tem sido um grave problema para toda a comunidade, sendo, urgente proceder a cabal implementação de medidas de incentivo à fixação de médicos de medicina geral e familiar que optem por prestar esse serviço no nosso concelho, o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

que constituí um inequívoco interesse público. -----

----- A responsabilidade pelo setor da saúde é, na sua maioria, da Administração Central, contudo, cabe aos Municípios, nos termos do disposto na alínea u) e alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças e apoiar programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central. -----

----- Assim, este Município, assume um papel ativo e interventivo, criando incentivos e benefícios que atraiam e fixem médicos de Medicina Geral e Familiar, valorizando o trabalho destes profissionais por forma a que mantenham a sua permanência no concelho, garantindo, desta forma, a melhoria contínua na prestação dos cuidados de saúde à população que caracteristicamente, como na maioria dos Concelhos do interior, se encontra maioritariamente envelhecida e que assim sendo necessita de cuidados contínuos. -----

----- Neste contexto, e considerando as dificuldades de acesso à habitação nos territórios do interior, revela-se imprescindível o papel dos Municípios na concretização do direito à habitação, na medida em que a sua proximidade aos cidadãos e ao território lhes confere um conhecimento mais aprofundado dos desafios existentes e dos recursos disponíveis. -----

----- A reduzida oferta no mercado de arrendamento imobiliário tem vindo a refletir-se no elevado valor das rendas praticadas, circunstância que impede a maioria das pessoas de, por si mesmas, melhorarem as respetivas condições habitacionais e fixarem a sua residência neste Concelho. -----

----- Nestes termos, considera-se primordial assegurar o alojamento dos médicos de medicina geral e familiar que optem por prestar esse serviço no nosso concelho, concedendo-lhe condições de alojamento dignas, por forma a que estes fixem cá a sua residência, permitindo também uma maior proximidade com a população. -----

----- Face ao exposto, considerando que se encontra disponível para venda um imóvel que reúne as condições necessárias para o efeito, foram encetados os contactos e negociações com o seu proprietário: (...) (melhor identificado na Informação Interna sob o registo n.º 5509), tendo sido acordado o pagamento do valor de 83.500 € (oitenta e três mil e quinhentos euros), considerando-se um valor justo a suportar pelo Município para a compra do prédio com a seguinte descrição: ---
"Casa destinada a habitação, composta por rés do chão e primeiro andar, sito na Rua do Cabecinho, nº1, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, com a área de 39,85 m², inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo nº12 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº9729." -----

----- Assim, após ter verificado a existência de verba em orçamento para efetuar a referida aquisição, conforme informação em anexo, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que no uso



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

das suas competências, designadamente a prevista na al. g), do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a aquisição do prédio supra referido, o qual se destinará imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra, bem como sejam concedidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e/ou a mim, como seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva escritura de Compra e Venda, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo nº 12 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 9729, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5509 da Senhora Vice-Presidente, o qual se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva Escritura/Título, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.10 - Proposta de Aprovação das Normas de Utilização do Cartão de Crédito

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

----- « No seguimento da solicitação acerca do uso do cartão de crédito para determinadas despesas relativas a pagamentos em plataformas eletrónicas ou o pagamento de outras despesas de diversas rubricas, venho informar o seguinte: -----

- O uso do cartão de crédito tem de ser considerado apenas como um meio de pagamento, não podendo ser entendido como uma forma de poder ser realizada despesa pública de forma automática, ou seja, sem necessidade da observância de quaisquer formalismos. -----

- A aprovação da utilização do cartão de crédito municipal deverá ser efetuada mediante deliberação do órgão executivo, a qual deverá definir expressamente as condições, limites e demais especificidades inerentes à sua utilização, designadamente quanto à natureza das despesas passíveis de pagamento por este meio. -----

- A utilização deste instrumento de pagamento não prejudica, nem dispensa, o integral cumprimento do regime jurídico aplicável à realização da despesa pública, nomeadamente no que respeita à obrigatoriedade de prévia cabimentação orçamental, à assunção e registo sequencial de compromisso válido, bem como à observância das demais formalidades legalmente exigidas. -----

----- Considerando que a utilização deste meio de pagamento deve ser enquadrada por regras claras que garantam o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, boa gestão financeira,

Fl. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

responsabilidade e controlo interno; -----

----- Considerando, ainda, que a aprovação das Normas de Utilização do Cartão de Crédito, anexas à presente proposta, visa estabelecer regras claras da sua utilização; -----

----- Assim, -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar as Normas de Utilização do Cartão de Crédito do Município de Pampilhosa da Serra, que se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante. -----

- Determinar que o Município disponha de um único cartão de crédito, nos termos das referidas normas, ficando o mesmo à guarda do Chefe da Divisão Financeira, responsável pela respetiva utilização, conservação e guarda. -----

- Fixar o plafond máximo do cartão de crédito em 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), sem prejuízo de eventual alteração futura mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

- Determinar que todas as despesas realizadas através do cartão de crédito respeitem integralmente as disposições legais aplicáveis à realização da despesa pública, designadamente em matéria de contratação pública, cabimento e compromisso orçamental, autorização da despesa, classificação orçamental, conferência documental e registo contabilístico. -----

- Determinar que as presentes normas entrem em vigor na data da respetiva aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos suprarreferidos, bem como o teor do documento com as Normas de Utilização do Cartão de Crédito, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido - Doc. n.º 3. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 10 de julho de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.392.115,65 € (três milhões trezentos e noventa e dois mil cento e quinze euros e sessenta e cinco cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 606.097,18 € (seiscentos e seis mil noventa e sete euros e dezoito cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.006.772,25 € (quatro milhões e seis mil setecentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos). -----

Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 158_Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 08 de julho de 2026 o Pedido de Comparticipação para o Projeto 158: Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), o valor de 5.412,00€.

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pagamento do 1.º Semestre 2026 do Acordo de Financiamento e Delegação de Competências – Concessão de Transporte de Passageiros por modo Rodoviário da Região de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Na sequência do email enviado pela CIM em 26-06-2026 a solicitar a transferência do montante de 115.313,93 € relativo ao pagamento do 1.º Semestre 2026 do Acordo de Financiamento e Delegação de Competências – Concessão de Transporte de Passageiros por modo Rodoviário da Região de Coimbra, foi rececionada em 02-07-2026 a Fatura FAT.26.003/105 emitida em 01-07-2026. -----

----- Assim, solicita-se autorização para liquidação da Fatura.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a liquidação da Fatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 - Abertura de Procedimento Concursal: Assistente Operacional_Motorista de Pesados (Asfaltamento)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pela Senhora Vice-Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional – Motorista de Pesados (Asfaltamento), para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo; Condução de veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou gasóleo; Conduzir e manobrar as máquinas existentes no Município; Aciona os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; Proceder ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços; Aciona os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras; Assegurar o controlo de qualidade da carga, detetando eventuais falhas visíveis e comunicando superiormente; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva; Executar demais tarefas indiferenciadas de apoio às atividades do órgão a que pertence, que lhe sejam superiormente solicitadas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 07 de julho de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional – Motorista de Pesados (Asfaltamento), para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, nas condições atrás referidas. -----

----- Departamento de Obras e Urbanismo -----
- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Motorista de Pesados (Asfaltamento), para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, para as funções descritas no ponto 4.403.21 do mapa pessoal. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Abertura de Procedimento Concursal: Assistente Operacional_Cantoneiro

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pela Senhora Vice-Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional - Cantoneiro, para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; Remover do pavimento a lama e as imundícies; Conservar as obras de arte limpas de terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; Cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; Remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas – limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva. Executar demais tarefas indiferenciadas de apoio às atividades do órgão a que pertence, que lhe sejam superiormente solicitadas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 07 de julho de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 3 lugares de Assistente Operacional - Cantoneiro no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, nas condições atrás referidas. -----

----- Departamento de Obras e Urbanismo -----
- 3 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional - Cantoneiro – Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, para as funções descritas no ponto 4.403.15 do mapa pessoal. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

3.1.3 - Abertura de Procedimento Concursal: Assistente Operacional_Serviços Gerais

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pela Senhora Vice-Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Centro de Saúde), para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e Educativa; Apoio aos profissionais de saúde nos cuidados aos utentes (tratamentos, domicílios e consultas), Limpeza desinfecção e esterilização do material utilizado, Limpeza do vestuário (fardas, lençóis e toalhas), Limpeza e desinfecção do edifício, Responsabilidade pelos equipamento sob sua guarda e correta utilização dos mesmos (Comunicação de avarias ao Profissional responsável), Expedição de Correio; Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Limpeza húmida com balde e esfregona para o chão; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior; Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza húmida com balde e esfregona para o chão; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza e Higienização das instalações sanitárias públicas; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 07 de julho de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Centro de Saúde), para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e Educativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Centro de Saúde), para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e Educativa, para as funções descritas

Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no ponto 5.510.7 do mapa pessoal. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 - Abertura de Procedimento Concursal: Assistente Técnico_Administrativo

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pela Senhora Vice-Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Técnico, que tem por base Funções de complexidade de grau 2 com a categoria de Assistente Técnico – Administrativo (Business Center), para exercer as suas atividades no Gabinete de Apoio ao Município e Empresário da Divisão de Desenvolvimento Municipal: Executar as tarefas relativas à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência dentro dos prazos determinados; Tratamento informático de toda a documentação externa; Controlar prazos de resposta de correspondência; Promover a divulgação pelos serviços de deliberações, despachos, avisos e normas ou regulamentos; Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros serviços; Executar o expediente e assegurar o processamento administrativo de todos os assuntos que por a mesma sejam tramitados; Informar todos os serviços das circulares, normas, regulamentos, despachos e ordens de serviço, que lhes digam respeito; Solicitar pareceres de outras entidades, quando tal for necessário; Executar as tarefas relativas ao serviço deste sector; Proceder à organização, arquivo e conservação dos documentos, bem como à instrução de todos os



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

processos administrativos; Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -
----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

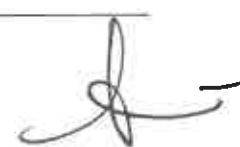
----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 07 de julho de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Técnico – Administrativo (Business Center), para exercer as suas atividades no Gabinete de Apoio ao Município e Empresário da Divisão de Desenvolvimento Municipal nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico – Administrativo (Business Center), para exercer as suas atividades no Gabinete de Apoio ao Município e Empresário da Divisão de Desenvolvimento Municipal, para as funções descritas no ponto 2.302.1 do mapa pessoal. -----
----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos suprarreferidos. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 - Abertura de Procedimento Concursal: Técnico Superior_Terapeuta da Fala

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pela Senhora Vice-Presidente: -----
----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----
----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----
----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior - Terapeuta da Fala para exercer as suas atividades no serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, Prevenir, avaliar e intervir nos distúrbios da comunicação, linguagem, fala e voz junto das crianças/alunos sinalizados pelo Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra; Colaborar com a equipa da educação especial do Agrupamento de Escolas no despiste, planeamento, implementação e avaliação de medidas educativas com vista à inclusão dos alunos com necessidades educativas; Implementar sessões de intervenção direta junto das crianças/alunos sinalizados pelo Agrupamento de Escolas; Implementar sessões de intervenção direta junto das crianças/alunos sinalizados pelo Agrupamento de Escolas; Avaliar as necessidades da comunidade escolar e promover a realização de campanhas de sensibilização e apoiar os alunos no processo de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento pessoal; Elaborar documentos de controlo de execução do projeto para alunos referenciados: relatórios descritivos, individualizados e periódicos, do acompanhamento das atividades, dos quais constem os dados das intervenções efetuadas ou outra documentação solicitada, relatórios circunstanciados da atividade, em tempo útil, para efeitos da avaliação sumativa dos alunos ou sempre que solicitados pelos estabelecimentos de ensino; Implementar dispositivos de promoção do sucesso escolar e de estratégias de apoio às crianças/alunos e colaborar com projetos em desenvolvimento na comunidade educativa, combate ao insucesso e abandono escolar, educação para a saúde; Apoiar as crianças da Educação Pré-Escolar e os alunos do ensino básico, atuando de forma complementar e articulada, em situações de insucesso escolar e de risco social; Aplicar rastreios de competências necessárias à aprendizagem, no âmbito da fala na educação pré-escolar; Avaliar as crianças sinalizadas pelos Educadores de Infância e outros técnicos e intervir grupal ou individualmente junto das crianças sinalizadas; Participar no processo de monitorização e avaliação do cumprimento de objetivos e metas escolares; Elaborar relatórios de apoio à definição e avaliação dos planos individualizados de apoio; Participar na monitorização e acompanhamento da execução dos planos de apoio individualizados; Colaborar na construção de recursos pedagógicos e ferramentas de avaliação necessárias à boa implementação das atividades e à prossecução dos objetivos a alcançar; Elaborar relatórios de monitorização das atividades, que proporcionem evidências e permitam aferir o cumprimento dos objetivos definidos; Manter informação atualizada relativamente às atividades desenvolvidas, por meio de recursos digitais e/ou de suporte físico; Participar em reuniões de equipa e em reuniões com vários agentes locais. Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo

Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 07 de julho de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior — Terapeuta da Fala para exercer as suas atividades no serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Terapeuta da Fala para exercer as suas atividades no serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, para as funções descritas no ponto 5.508.14 do mapa pessoal. -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - GABINETE JURÍDICO

3.2.1 - Proposta de Protocolo de Cedência da Escola Primária Machio de Cima

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos.--

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Conforme determinado na informação n.º 10280 de 26/05/2026 e em cumprimento do

Fl. 1

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Despacho de V. Ex^a no sentido de ser elaborada minuta de Protocolo, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a cedência da Escola Primária de Machio de Cima, à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e à Associação de Caçadores das Freguesias de Portela do Fojo-Machio e Pessegueiro, para os fins consignados na minuta de Protocolo de Cedência anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência da Escola Primária de Machio de Cima, à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e à Associação de Caçadores das Freguesias de Portela do Fojo-Machio e Pessegueiro, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Cedência em apreço, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida - Doc. n.º 4. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador regressou à sala. -----

3.3 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.3.1 - Pedido atribuição de Tarifário Social de Prestação de Serviços de Água_ Consumidor de água nº 01507915

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 015079015, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01507915. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.3.2 - Pedido atribuição de Tarifário Social de Prestação de Serviços de Água_ Consumidor de água nº 01458302

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01458302, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água. -----

Fl. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise e em conformidade com a alínea a) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01458302. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_136: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_136, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/06/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4051, datado de 30/06/2026, tendo o requerente vindo comunicar que prescindia do prazo de audiência prévia por concordar com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 29/06/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_136, com uma comparticipação máxima de 1.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_137: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_137, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/06/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4050, datado de 30/06/2026, tendo o requerente vindo comunicar que prescindia do prazo de audiência prévia por concordar com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 29/06/2026. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_137, com uma comparticipação máxima de 3.400,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_134: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_134, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25/05/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3280, datado de 27/05/2026, não tendo o requerente vindo comunicar qualquer discordância com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 25/05/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_134, com uma comparticipação máxima de 797,50 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_135: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_135, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 06/06/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3620, datado de 12/05/2026, não tendo o requerente vindo comunicar qualquer discordância com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/06/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_135, com uma comparticipação máxima de 5.000,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.5 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_139: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_139.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.6 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_140: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_140.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do

Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.7 - Requalificação de edifício_ Pampilhosa Business Center

Revisão de preços provisória - situação 4_Concurso 142023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Através de mail datado de 22/06/2026, o empreiteiro, Isidovias, Investimentos, Lda veio solicitar o pagamento da revisão de preços provisória calculada de acordo com os índices conhecidos até à data e referente aos valores faturados até final do contrato (auto nº23). -----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços provisória nº4, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 113.062,87 € (cento e treze mil, sessenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 119.846,64 € (cento e dezanove mil, oitocentos e quarenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

----- Aquando das revisões de preços – situação 1, situação 2 e situação 3, havia sido apurado e pago o montante de 108.076,78 € (cento e oito mil, setenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 114.561,38 € (cento e catorze mil, quinhentos e sessenta e um euros e trinta e oito cêntimos). -----

----- Assim, atualmente e tendo em consideração o atrás referido, apurou-se que é devido o pagamento do montante de 4.986,09 € (quatro mil, novecentos e oitenta e seis euros e nove cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 5.285,26 € (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos). -----



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1040/2026 e com o nº sequencial de cabimento 46802/2026 de 08/07/2026. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços provisória – situação 4 em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do montante de 4.986,09 € (quatro mil, novecentos e oitenta seis euros e nove cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 5.285,26 € (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços provisória – situação 4 em epígrafe, bem como autorizar a faturação do montante de 4.986,09 € (quatro mil, novecentos e oitenta seis euros e nove cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 5.285,26 € (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos).» -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.8 - Reabilitação de Edifício _ Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere: Revisão de preços definitiva_Concurso 022023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Em 15/05/2026, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva de acordo com os índices conhecidos até à data e referente aos valores faturados até final do contrato (auto nº16). -----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 13.027,38 € (treze mil, vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 13.809,02 € (treze mil, oitocentos e nove euros e dois cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 990/2026 e com o nº sequencial de cabimento 46789/2026 de 03/07/2026. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços definitiva em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do montante de 13.027,38 € (treze mil, vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 13.809,02 € (treze mil, oitocentos e nove euros e dois cêntimos).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços definitiva em epígrafe e autorizou a faturação do montante de 13.027,38 € (treze



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

mil, vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 13.809,02 € (treze mil, oitocentos e nove euros e dois cêntimos).-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 - Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo de 2026/2027

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da elaboração do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027 e após emissão de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, em Reunião de 06 de julho de 2026, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do DL 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, junto se anexa o Plano com os circuitos, número de alunos e cartografia, para análise e aprovação da Câmara Municipal. -----

----- Mais se informa que a proposta de Plano apresentada tem por base as localidades com alunos matriculadas no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra de acordo com a previsão remetida pelo referido Agrupamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo de 2026/2027, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido - Doc. n.º 5. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

5.2.1 - Pedido de Isenção - Programa de Férias de Verão 2026 - "Eira da Brincadeira"

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da inscrição de duas crianças no Programa de Férias de Verão 2026 – "Eira da Brincadeira", a encarregada de educação solicitou um pedido de isenção do pagamento dos valores associados à participação das referidas crianças/jovens no programa, atendendo à sua situação de vulnerabilidade socioeconómica. -----

----- Considerando a relevância deste programa enquanto resposta promotora de inclusão, desenvolvimento pessoal e integração social, considera-se pertinente a participação das duas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

crianças no referido programa durante o período de julho e agosto. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. a isenção dos pagamentos ao programa, de acordo com o n.º 3 do art.º 6.º do Regulamento Interno de Funcionamento do Programa de Férias, contribuindo assim, para a inclusão social e o bem-estar das crianças em contextos de vulnerabilidade. -----

N.º Registo Entrada/data	Crianças/ Jovens	Localidade	Pedido de Isenção
02/07/2026	2	Pampilhosa da Serra	Inscrições (10€ por semana) julho 4 semanas X10€= 40€x2 crianças=80€ Refeições (1.46€) 2 crianças com escalão A (isentos) 2 criança -1.46€ X 17 dias = 49.64€ Agosto 3 semanas X15€= 45€x2 crianças=90€ Refeições (1.46€) 2 crianças com escalão A (isentos) 2 criança -1.46€ X 15 dias = 43.80€ Total = 263.44€

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.2 - Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo 06/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo n.º 06/2026, que submete à apreciação do Órgão Executivo, após a reanálise do processo, o deferimento da candidatura. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 06/2026. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.3 - Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo 03/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo n.º 03/2026, que submete à apreciação do Órgão Executivo, após a reanálise do processo, o deferimento da candidatura. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 03/2026. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.2.4 - Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo 04/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo n.º 04/2026, que submete à apreciação do Órgão Executivo, após a reanálise do processo, o deferimento da candidatura. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 04/2026. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.5 - Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo 02/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo n.º 07/2023, que submete à apreciação do Órgão Executivo, após a reanálise do processo, o deferimento da candidatura. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 07/2023. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.6 - Prorrogação da autorização de funcionamento do GIP de Pampilhosa da Serra - julho a dezembro de 2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «O Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,IP) comunicou ao Município de Pampilhosa da Serra, através de email, rececionado a 02/07/2026, que por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P, de 15 de abril de 2025, a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP). -----

----- O contrato de objetivos, que se anexa à presente informação, tem por finalidade reformular as atividades e/ou objetivos quantitativos que o Município de Pampilhosa da Serra se comprometeu a desenvolver no âmbito da aprovação da candidatura a um GIP, ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio. -----

----- A prorrogação da autorização de funcionamento tem início a 1 de julho de 2026 e até à implementação de nova rede GIP, resultante de procedimento concursal, pelo menos, até 31 de dezembro de 2026. -----

----- Submete-se à apreciação de V. Exa a proposta de aceitação da prorrogação do funcionamento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do GIP de Pampilhosa da Serra, bem como o Aditamento ao Contrato de Objetivos para assinatura e autenticação, mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura do Aditamento ao Contrato de Objetivos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

6.1.1 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/55

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência de outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 25/06/2026, sob o registo n.º 12385, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente aos equipamentos que constam no Projeto de Investimento da Candidatura apresentada e aprovada (...). -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que a candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para pagamento da tranche única. Informe-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 9 de fevereiro de 2026, foi aprovada a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à requalificação e beneficiação do negócio existente, através da aquisição de equipamentos e execução de operações que permitirão aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, o empresário em nome individual Carlos Isidro Matias Baeta Branco, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento à Divisão Financeira para promover o pagamento relativo à tranche única. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.2 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/51

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência de outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 01/06/2026, sob o registo n.º 10663, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente aos equipamentos que constam no Projeto de Investimento da Candidatura apresentada e aprovada (...). -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informe-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 9 de fevereiro de 2026, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à requalificação e beneficiação do negócio existente, através da aquisição de equipamentos e execução de operações que permitirão aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. » -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, a sociedade Meandros do Trinhão, LDA., pelo valor de 9.832.86€ (nove mil oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e seis cêntimos). Mais deliberou dar conhecimento à Divisão Financeira para promover o pagamento relativo à tranche única. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/58

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência de outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 07/07/2026, sob o registo n.º 13136, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente aos equipamentos que constam no Projeto de Investimento da Candidatura apresentada e aprovada (...). -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para pagamento da tranche única. Informe-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de janeiro de 2026, foi aprovada a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 370,22€ (trezentos e setenta euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à requalificação e beneficiação do negócio existente, através da aquisição de equipamentos e execução de operações que permitirão aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, empresária em nome individual Daniela Ludmila Vungo dos Santos, pelo valor de 353,28€ (trezentos e cinquenta e três euros e vinte e oito cêntimos). Mais deliberou dar conhecimento à Divisão Financeira para promover o pagamento relativo à tranche única. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pela Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

